



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.034/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA INFLAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUCU, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.588/2014 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.976/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaucu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido **5,596300%** de atualização do Vale Alimentação dos servidores, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ocaucu, passando à vigorar no valor de **R\$ 799,00** (Setecentos e noventa e nove reais), desprezando-se os centavos e arredondando o valor para cima em conformidade com o §4º do artigo 1º da Lei Municipal 1.588/2014.

Parágrafo Único – A atualização constante deste artigo corresponde à variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de março/2022 à fevereiro/2023.

Artigo 2.º - Fica complementado em R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais) o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal n.º 1976/2022.

Parágrafo único: Em razão das alterações acima expostas, o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal n.º 1976/2022, passa a ser de **R\$ 856,00** (Oitocentos e cinquenta e seis reais).

Artigo 3.º – O demonstrativo de impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 14 DE ABRIL DE 2023.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaucu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- *Secretário Municipal de Administração* -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaucu no dia 11 de abril de 2023 – Projeto de Lei n.º 002/2023 de 28 de março de 2023 – Câmara Municipal de Ocaucu).